

Ofício nº 0202-A/2022-A/SEAD

Breves, 03 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o, tenho a informá-lo que a Secretaria Municipal de Administração de Breves - SEAD, necessita da contratação, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços para prestação de serviços consultoria e assessoria técnica referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins de direito ou indireto da Prefeitura Municipal de Breves / PA, junto às instituições federais e estrangeiras em Brasília / DF.

Neste sentido, requeremos que autorize a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Breves que proceda a autuação de processo, na forma de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o **Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores**, com o fornecedor **ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ 28.911.069/0001-96**, com sede na SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 17º Andar, Brasília - DF, CEP: 70.040-908, pela remuneração mensal de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para melhor atender as demandas e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Breves - SEAD.

Neste oportuno, informamos que em anexo a este expediente seguem:

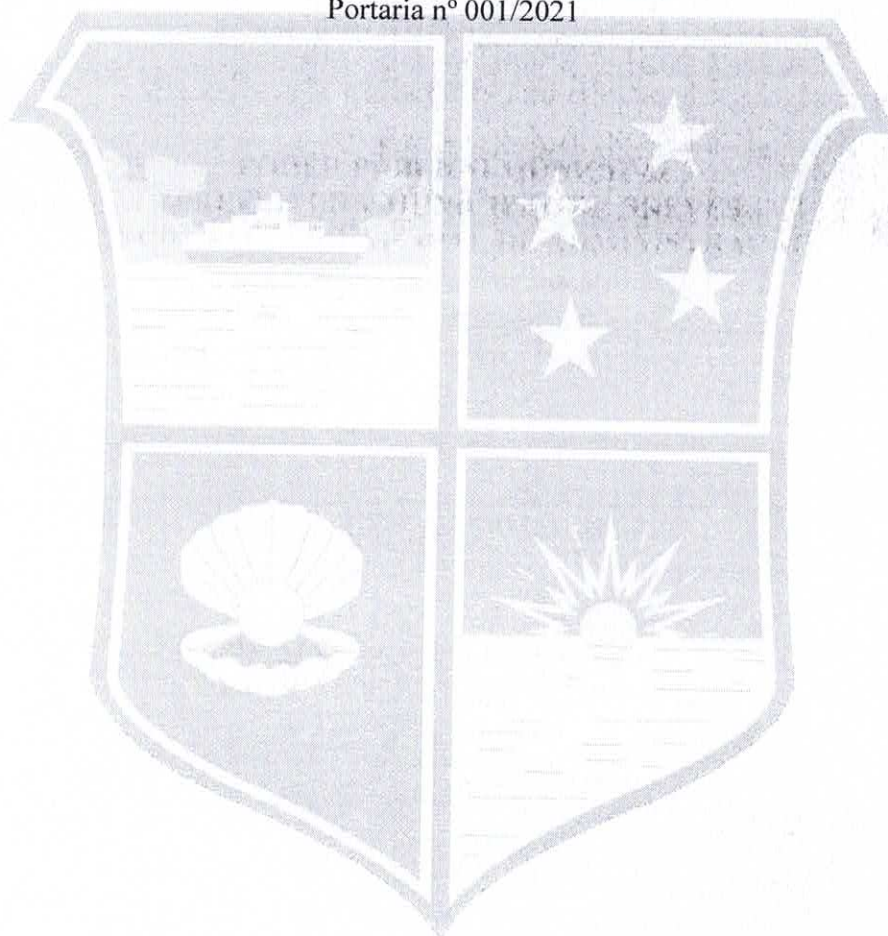
- Projeto Básico;
- Proposta financeira da empresa **ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME**;
- Documentos da empresa **ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME**;

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por IKARO DA
PANTOJA:00234 GAMA
795239 PANTOJA:002347952
39

IKARO DA GAMA PANTOJA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins de interesse direto ou indireto da prefeitura municipal de Breves / PA, junto às instituições federais e estrangeiras em Brasília / DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS DE INTERESSE DIRETO OU INDIRETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS E ESTRANGEIRAS EM BRASÍLIA / DF.	12	MÊS	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a devida contratação, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico em Gestão Pública para prestação de serviço profissionais de assessoria, consultoria e análise em processos e contratos administrativos em geral. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Administração de Breves – SEAD.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela contratada versam sobre assessoria, consultoria

e análise técnica e jurídica especializada.

2.3. Assim a relevância do serviço exige providencias necessárias para confecção de processo administrativo para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, pessoa jurídica especializada na prestação dos seguintes serviços de assessoria, consultoria e análise técnica e jurídica para Secretaria Municipal de Administração de Breves – PA, em especial à:

- a) Consultoria e assessoria técnica referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações de interesse direto ou indireto da Prefeitura Municipal de Breves / PA, junto às instituições federais e estrangeiras em Brasília / DF;
- b) Orientação nos tramites da fase interna e externa dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos;
- c) Orientação e controle na aplicação dos dispositivos legais vigentes, em atos administrativos e documentos correlatos, elaborados pela Prefeitura Municipal de Breves, apresentados de forma analítica e sintética;
- d) Consultoria e orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas e a situações práticas por escrito expostas, em atos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal de Breves;
- e) Incluem-se também no objeto da prestação desse serviço, a formalização de respostas e defesas, interposição de recursos, acompanhamento das tramitações processuais, apresentação de memoriais, realização de sustentações, no que tange à análise contábil, financeira, orçamentária e jurídica dos atos praticados no âmbito da esfera municipal, dentre outras repartições públicas, estaduais e federais.
- f) Executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato.

3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico e respectivo Contrato;

- b) Responsabilizar-se pelo objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- c) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- g) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Projeto Básico;
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- d) Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

5. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados;

5.1.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração;

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993;

5.1.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993;

5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

5.1.5. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante regras transcritas no instrumento contratual específico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

Breves - PA, 03 de março de 2022.

IKARO DA
GAMA
PANTOJA:002
34795239

Assinado de
forma digital por
IKARO DA GAMA
PANTOJA:002347
95239

IKARO DA GAMA PANTOJA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

